DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Conforme Lei Municipal

www.ribeiraodosindios.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Editais 2
Lei Municipal 3
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação 4

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Resolução 4
Atos Administrativos 5
Aviso de Dispensa de Licitação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão dos Índios, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão dos Índios poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraodosindios.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios
CNPJ 01.552.221/0001-35
Rua Eugênio Volpe, 250 - Centro
Telefone: (18) 3261-6104 | (18) 3261-6256
Site: www.ribeiraodosindios.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios
CNPJ 01.623.525/0001-46
Rua Eugênio Volpe, 250-A- Centro
Telefone: (18) 3261-6223
Site: www.cmri.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão dos Índios garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Editais

EDITAL Nº 15/2025 – INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS

Departamento Municipal de Educação de Ribeirão dos Índios Ano Letivo: 2026

A Coordenadora Municipal de Educação de Ribeirão dos Índios, Sra. Josielli de Almeida Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, especialmente o disposto no **Art. 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 e seus incisos**, torna público o presente **Edital de Inscrição para Atribuição de Classes e Aulas** para o ano letivo de 2026.

Art. 1º – Do Período de Inscrição

As inscrições deverão ser realizadas pelos docentes, **presencialmente**, na EMEF "Maria Benvenho Lenzoni", no período de: **01 a 05 de dezembro de 2025.**

A inscrição será efetuada mediante a entrega de documentação comprobatória e formalizada com o recibo de pontuação assinado por membro da comissão.

Art. 2º – Da Comissão Municipal de Atribuição de Classes e Aulas

A Comissão Municipal de Atribuição de Classes e Aulas, instituída anualmente por Resolução Municipal, nos termos do **Art. 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 e seus incisos**, da Lei Complementar do Plano de Carreira 911/2022, composta por:

I – O(a) Coordenador(a) Municipal de Educação – Presidente Nato;
II – O(a) Diretor(a) de Escola da Rede Municipal;
III – O(a) Supervisor(a) de Ensino Municipal;
IV – Dois Coordenadores Pedagógicos das Unidades de Ensino;

Parágrafo único. A Comissão atuará na análise das inscrições, validação de documentação, classificação e condução dos procedimentos previstos neste edital.

Art. 3º – Da Classificação e Cronograma

A classificação dos docentes inscritos será publicada na forma da Resolução vigente, observando o seguinte cronograma:

I – **Classificação preliminar:** 09 e 10 de dezembro de 2025
II – **Interposição de recursos:** 11 e 12 de dezembro de 2025
III – **Publicação das respostas aos recursos:** 15 de dezembro de 2025
IV – **Resultado final da classificação:** 16 de dezembro de 2025

Art. 4º – Da Pontuação Oficial (Plano de Carreira – Art. 75, §)

A pontuação dos docentes será atribuída conforme segue:

I – Tempo de exercício no Magistério Público Municipal

a) Na Unidade Escolar de atuação: **0,005 ponto por dia trabalhado;**

II – Aprovação em Concurso Público Municipal

a) Aprovação em concurso público do Município: **10 pontos**.

III – Formação Acadêmica

a) Licenciatura plena: **1 ponto por diploma**, até o máximo de **1 ponto**;
b) Curso superior adicional na área da educação ou correlata: **1 ponto**;
c) Mestrado: **2 pontos**;
d) Doutorado: **3 pontos**.

IV – Cursos de Pós-Graduação

a) Especialização mínima 360h: **1 ponto por curso**, até **2 pontos**;
b) Aperfeiçoamento mínimo 180h: **0,5 ponto por curso**, até **1 ponto**;
c) Cursos mínimo 30h: **0,25 ponto por curso**, até **1 ponto**.

V – Projetos Pedagógicos e Eventos

a) Participação em projetos e eventos do DME: **0,5 pontos por projeto**, até **1 ponto**.

Art. 5º – Dos Critérios de Desempate

Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Maior idade;
II – Estado civil: casado ou equiparado legalmente;
III – Maior número de filhos menores de 18 anos;
IV – Sorteio público.

Art. 6º – Da Entrega de Documentos Comprobatórios e Recibo de Validação

Para participar do processo de inscrição e classificação para atribuição de classes e aulas e carga complementar, o docente deverá **obrigatoriamente**:

I – Entregar todos os **documentos comprobatórios** referentes aos títulos informados.

§1º – Serão considerados somente os documentos apresentados dentro do período de inscrição, sendo **vedada** a apresentação posterior de certificados, declarações ou equivalentes.

§2º – Os documentos deverão ser apresentados em **cópias acompanhadas dos originais**, para verificação pela Comissão Municipal de Atribuição.

§3º – A não entrega da documentação implicará a **desclassificação automática**, aplicando-se a pontuação do ano anterior, nos termos do Art. 75 e § da Lei Complementar Municipal.

§4º – A Comissão emitirá parecer de **deferimento ou indeferimento**, assegurando ao docente o direito de interposição de recurso, dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

Art. 7º – Casos omissos a este edital serão discutidos pela comissão de atribuição.

Art. 8º – Disposições Finais

Este edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser afixado no Departamento Municipal de Educação e em todas as unidades escolares da rede municipal.

Ribeirão dos Índios, 25 de novembro de 2025.

_____

Josielli de Almeida Lima
Coord. Dep. Municipal de Educação

.....

Lei Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1048/2025.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025 -** Lei Municipal nº **875/2021 de 15 de dezembro de 2021** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2025**, **Lei Municipal nº 1.009/2024 de 16 de Dezembro de 2024**, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025 - **Lei Municipal nº 1.011/2024 de 16 de Dezembro de 2024**, Crédito Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	CRÉDITO ESPECIAL	R$ reais
.02		PODER EXECUTIVO	Reais
02.03		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
.15.452		SERVIÇOS URBANOS	
.15.452.	.01XX	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	
.15.452.01XX.1.XXX		AQUISIÇÃO PÁ CARREGADEIRA	
(XXX) 4.4.90.52.00	F: 02	Equipamentos e Material Permanente	655.000,00
(XXX) 4.4.90.52.00	F: 01	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	660.000,00

Art. 3°. – Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de :

a) Excesso de Arrecadação no valor de R$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1°, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

2.4.2.2.99.0.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal	
2.4.2.2.99.0.1.XX	Aquisição Pá carregadeira	655.000,00

b) Superavit Financeiro no valor de R$.5.000,00 (Cinco Mil Reais), nos termos do inciso I do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior (2024).

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de programas já constantes do orçamento de 2025, abertos com recursos de excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotações, não afetando o cumprimento das demais metas estabelecidas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 14 de novembro de 2025.

VALDECI JOSÉ FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

.....

LEI MUNICIPAL Nº 1049/2025.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, ATRAVÉS DE SUBVENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Artº 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar CONVÊNIO com a APAE – Associação de Pais e

Amigos dos Excepcionais de Santo Anastácio, na área da Saúde, através de subvenção, objetivando o custeio e manutenção da entidade, voltadas ao atendimento a crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais e com deficiência mental e intelectual do Município de Ribeirão dos Índios/SP.

***Parágrafo Único* -** O valor do convênio para o exercício de 2026 é de **R$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais),** para custeio mensal de 11 (onze) parcelas, com recursos desta Prefeitura.

Artº 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 14 de novembro de 2025.

Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

.....

LEI MUNICIPAL Nº 1050/2025.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR PARCERIA COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, ATRAVÉS DE SUBVENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede em Santo Anastácio, através de subvenção, objetivando o custeio e manutenção da entidade, voltadas ao atendimento a crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais e com deficiência mental e intelectual do Município de Ribeirão dos Índios/SP.

***Parágrafo Único* -** O valor total do convênio para o exercício de 2026 será de **R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais),** para custeio em 11 parcelas mensais.

Artº 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 14 de novembro de 2025.

Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025
EDITAL Nº 016/2025

O Município de Ribeirão dos Índios-SP, por intermédio do Prefeito Municipal e da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global, para "**AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ-CARREGADEIRA, ZERO KM, PARA O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIO, E EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** A sessão de abertura das propostas e documentos (habilitação) ocorrerá no dia **09 DEZEMBRO DE 2025, ÀS 09:00 horas**, pela plataforma www.comprasbr.com.br. O Edital se encontra disponível no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone (18) 3261-6104 com Luana. Valdeci José Fernandes, Prefeito Municipal.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resolução

RESOLUÇÃO – Nº 002/2025

"INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL n° 13.862, DE 30 DE JULHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **MESA DIRETORA** DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de

suas atribuições, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** a seguinte:

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituída a Carteira de Identidade Funcional para os Vereadores, documento oficial de identificação no exercício de suas atividades parlamentares e institucionais.

Art. 2º A carteira de identidade funcional, para todos os fins de direito, tem validade em todo o território nacional, durante o curso da legislatura em que for expedida.

CAPÍTULO II

DAS CARACTERÍSTICAS E DO CONTEÚDO

Art. 3º A Carteira de Identidade Funcional deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações e características:

I. Título: "PODER LEGISLATIVO — CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS";

II. Cargo: "VEREADOR";

III. Brasão do Município de Ribeirão dos Índios-SP;

IV. Nome completo do Vereador;

V. Número da Carteira de Identidade e órgão expedidor;

VI. Número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

VII. Fotografia colorida, recente e em formato oficial;

VIII. Assinatura do Vereador;

IX. Local e data de emissão;

X. Número desta Resolução que a instituiu;

XI. Assinatura do Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

DA EXPEDIÇÃO E DO RECOLHIMENTO

Art. 4° A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal será responsável pelos atos necessários à confecção, distribuição e recolhimento das carteiras de identidade funcional.

Art. 5° O Vereador que perder o mandato, renunciar ou se afastar para exercer cargo em outro Poder deverá restituir a carteira de identidade funcional à Mesa Diretora da Câmara.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O uso indevido da carteira de identidade funcional sujeitará o Vereador infrator às penalidades previstas em lei.

Art. 7º As despesas para a confecção e emissão da carteira de identidade funcional serão custeadas por dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

Art. 8º Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na aplicação desta Resolução serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios, 18 de novembro de 2025.

ANTÔNIO VALDIR DE AQUINO
Presidente
MARIA APARECIDA MOURA DOS SANTOS
1ª Secretária
JOSÉ BATISTA DOS SANTOS
2º Secretário

.....

Atos Administrativos

Aviso de Dispensa de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação N° 001/2025.

Processo nº: 001/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Organização e Realização de Processo Seletivo para cargos de Zelador para eventuais contratações por tempo determinado (substituição).

Segunda-feira, 25 de novembro de 2025, na sede da Câmara Municipal de Ribeirão do índios, depois de cumpridas todas as exigências e não havendo interposição de recurso, resolve adjudicar como vencedor do processo de contratação na modalidade Dispensa de Licitação a seguinte empresa:

Empresa: VALE DO NOROESTE CONCURSOS E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 32.575.899/0001-67.

Valor: R$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

Ribeirão dos índios 24, de novembro de 2025.

Antônio Valdir de Aquino
Presidente da Câmara Municipal

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação N° 001/2025.

Processo nº: 001/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão dos índios, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo de Dispensa de Licitação nº 001/**2025**, em razão do valor, para Contratação de empresa especializada para Organização e Realização de Processo Seletivo para cargos de Zelador para eventuais contratações por tempo determinado (substituição) – conforme termo de referencia, conforme segue abaixo:

Fundamento Legal: Art. 75, I, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios/SP.

Contratada: VALE DO NOROESTE CONCURSOS E TREINAMENTO LTDA**.**

CNPJ: CNPJ nº 32.575.899/0001-67.

Valor: R$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

Cumpra-se. Formalize-se Contrato. Publique-se.

Ribeirão dos índios, 25 de novembro de 2025.
Antônio Valdir de Aquino
Presidente da Câmara Municipal

.....